



**TERMO ADITIVO Nº 340/2023**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 402/2022**

Contratante: município de Hortolândia  
Contratada: Arcon Engenharia e Serviços Ltda  
Processo Administrativo: nº 1870/2022  
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 9/2022  
Objeto Contratual: Execução de construção de vestiário - campo do Jardim Santiago, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. **Gleguer Zorzin**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade nº 24.139.933-6 e do CPF nº 245.788.848-48, e, de outro lado, **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Carlos Roberto de Melo, nº 475, conj 804, Ed. Metrop. Office Tower, Parque Gabriel, CEP: 1318-604, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.608.820/0001-78, com Inscrição Estadual nº 748.324.113.110, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Luiz Carlos Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 36.517.734-9 e do CPF nº 556.746.749-49, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**Cláusula Primeira - Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação da Autoridade competente e do Gestor, fl. 626, e parecer jurídico, fls. 648/650.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato.

**Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **15 de abril de 2023** até **15 de julho de 2023**.

3.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **3 (três) meses**, contados a partir de **22 de junho de 2023** até **22 de setembro de 2023**.

**Cláusula Quarta – Da Garantia**

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.



4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas**

5.1 O termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 30 de maio de 2023.

  
**GLEQUER ZORZIN**  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

  
**LUIZ CARLOS PALMEIRA**  
**Arcon Engenharia e Serviços Ltda**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia  
Contratada: Arcon Engenharia e Serviços Ltda  
Contrato de Origem: nº 402/2022  
Termo Aditivo: nº 340/2023

Objeto do T.A: Prorrogar os prazos de execução de serviços e de vigência por mais 3 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2023 até 15 de julho de 2023 para a execução dos serviços, e de 22 de junho de 2023 até 22 de setembro de 2023 para a vigência contratual.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 30 de maio de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

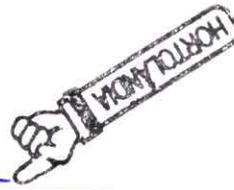
Nome: Luiz Carlos Palmeira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 556.746.749-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Luiz Carlos Palmeira*



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gleguer Zorzini

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Wilson José Amara

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer

CPF: 148.747.488-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA**

Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19)3887-3000 / (19)3887-4440

Reconheço, por Semelhança, a firma sem valor econômico de:

(1) LUIZ CARLOS PALMEIRA, e dou fé

Hortolândia, 15 de junho de 2023.

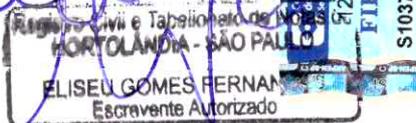
Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

ELISEU GOMES FERNANDES - ESCRIVENTE

Valor Total: R\$ 80,01

Selo(s): Ato:0377AA - 0429346LARA



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*